

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.885.190/0001-98  
**Razão Social:** J L S CONTABILIDADE LTDA ME  
**Endereço:** R IZAAC MOREIRA DE QUEIROGA 09 SALA 02 / BANCARIOS / SOUSA / PB / 58800-828

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2023 a 12/03/2023

**Certificação Número:** 2023021102302284379603

Informação obtida em 23/02/2023 09:53:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J L S CONTABILIDADE LTDA**  
CNPJ: **11.885.190/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.



Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:49 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **75F4.BC3E.4C32.065E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  08999674000153      DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050</p>	<p>Número  55914  Emissão  09/01/2023 10:15:45</p>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>		
<p>INSCRIÇÃO: 10815      CNPJ/CPF: 11.885.190/0001-98      NOME: J L S CONTABILIDADE LTDA  ENDEREÇO: R IZAAC MOREIRA DE QUEIROGA, 09  COMPLEMENTO: SALA 02      BAIRRO: JARDIM BRASILIA  CIDADE: SOUSA      CEP: 58800828      UF: PB      QUADRA:      LOTE:</p>		
<b>ORIGEM DA INSCRIÇÃO</b>		
CADASTRO ECONÔMICO		
<b>INSCRIÇÕES VINCULADAS</b>		
<b>FINALIDADE</b>		
PARA FAZER PROVAS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA E PRIV		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
<p>ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p>		
<p>RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p>		
<p>VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.</p>		
<p>AUTENTICIDADE: TB1NAE4DTE4R20230109  INTERNET</p>		
		

DPCERTNV102013





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 4D16.78B2.DE8B.0967

Emitida no dia 23/01/2023 às 09:12:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 11.885.190/0001-98

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.885.190/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/04/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J L S CONTABILIDADE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESCRITA MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R IZAAC MOREIRA DE QUEIROGA</b>	NÚMERO <b>09</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>58.800-828</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BANCARIOS</b>	MUNICÍPIO <b>SOUSA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ERISVALDOGOMES1@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9687-1111</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/04/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 16:58:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J L S CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.885.190/0001-98  
Certidão n°: 3062753/2023  
Expedição: 23/01/2023, às 09:14:20  
Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J L S CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.885.190/0001-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DA PARAIBA

CATEGORIA: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Nº DO REGISTRO: PB-007249/O-2  
NOME: ERISVALDO GOMES DE MELO

FILIAÇÃO:  
EUGENIO GOMES VIEIRA  
MARIA DE MELO VIEIRA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

*Erisvaldo Gomes de Melo*



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
12/08/1973	BRASILEIRA	SOUSA - PB
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
30/12/1994	885 643 554-34	1567364 SSP-PB
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SOLÉIRO CÔNCEGO JOSÉ VIANA LTDA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.235/45, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75

DATA DE EXPEDIÇÃO  
21/08/2016

*Elnaldo de Sousa Barbosa*  
Elnaldo de Sousa Barbosa  
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Campina Grande

# Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis, em 08 de abril de 2015, confere o título de **Bacharel em Ciências Contábeis** a **Erisvaldo Gomes de Melo**, brasileiro, nascido em 12 de agosto de 1973, em Sousa-PB, cédula de identidade nº 1567364 SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sousa, 15 de maio de 2015.

Diplomado

Talvanés Meneses Oliveira

Coordenador de Controle Acadêmico



José Edilson de Amorim

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 743, do livro A-14, fls. 743, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 23096.01436/15-10 PRE

Campina Grande, 15 de maio de 2015

Ezimar Patricio  
Portaria R/GR/ nº 002/2002

Luciano Barosi de Lemos  
Pró-Reitor

Reconhecimento do Curso

PORTARIA MEC/SERES 706 DE 18/12/2013  
Publicado no D.O.U. de 19/12/2013

20428

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.567.364 - 2 VI EXPEDIÇÃO DATA DE 07/06/2010

NOME ERISVALDO GOMES DE MELO

FILIAÇÃO EUGENIO GOMES VIEIRA MARIA DE MELO VIEIRA

NATURALIDADE SOUSA-PB DATA DE NASCIMENTO 12/03/1973

DOC ORIGEM CASAM N.23757 FLS.74 LIV.B63

CARTORIO SOUSA/PB

CPF 885.643.554-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29.05.83

NASCIMENTO 12/03/1973 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE SOUSA - PB

DIPLOMAÇÃO 38/12/1994 CPF 885 843 554 34 RG 1567364 SSP-PB

TÍTULO TÉCNICO EM CONTABILIDADE TÍTULO O EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) DOUTOR COELHO JOSÉ VIANA LTDA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 3.295/46, c/c art. 1 da Lei n° 6.206/75.

DATA DE EMISSÃO 21/06/2010

Presidente do CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura ERISVALDO GOMES DE MELO

SERVIDOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/11/99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO INTERESSADO (OU DO ELEITOR)

VALIDO SOMENTE EM MATRÍCULA E CÔDIGO ELEITORAL







# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1851287745

NOME  
ERISVALDO GOMES DE MELO

DOC. IDENTIDADE, ORG EMISSOR/UF  
1567364 SSP PB

CPF  
885.643.554-34

DATA NASCIMENTO  
12/08/1973



FILIAÇÃO  
EUGENIO GOMES VIEIRA  
MARIA DE MELO VIEIRA

PERMISSÃO  
A

ACC  
A

CAT. HAB.  
A,B

Nº REGISTRO  
02046440436

VALIDADE  
10/12/2025

1ª HABILITAÇÃO  
05/11/2001

OBSERVAÇÕES  
D F



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SOUSA, PB

DATA EMISSÃO  
10/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05218416145  
PB042052696

PARAÍBA

DENATRAN

CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

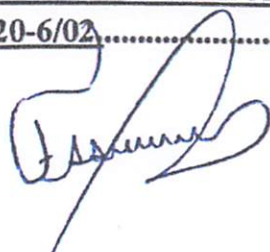
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: "J L S SERVICOS LTDA : FL. DE Nº 01.

ERISVALDO GOMES DE MELO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Técnico em contabilidade, natural de Sousa – Estado da Paraíba, nascido em: 12/08/1973, filho de: Eugênio Gomes Vieira e Maria de Melo Vieira, residente e domiciliado na cidade de Sousa – Estado da Paraíba, na Rua Marcos Augusto Gonçalves, Nº 15, Bairro – Jardim Brasilia, CEP – 58.808-090, portador da Cédula de Identidade nº 1.567.364 – SSP/PB e CPF Nº 885.643.554-34 e FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA, brasileiro, Técnico em Contabilidade, casado em comunhão parcial de bens, natural de : Sousa – Estado da Paraíba, nascido em: 29/06/1969, filho de: Vicente Ferreira da Costa e Severina Alencar da Costa, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 48, Bairro – Alto Capanema, nesta cidade de Sousa – Estado da Paraíba – CEP – 58.807-340, portador da cédula de Identidade nº 1.304.441 – SSP/PB e CPF Nº 602.403.004-59. Únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de: J L S SERVIÇOS LTDA, com sua sede comercial estabelecida na Rua Marcos Augusto Gonçalves, nº 15, Bairro – Jardim Brasilia, na cidade de Sousa – Estado da Paraíba, CEP 58.808-090, inscrita no CNPJ Nº 11.885.190/0001-98 e devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba com NIRE Nº 25.2.0052222-2, por despacho em: 27/04/2010. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promoverem a alteração contratual nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir da aprovação desta alteração contratual a sociedade passa a denomina-se: J L S CONTABILIDADE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica ALTERADO a partir da aprovação desta alteração contratual o endereço da empresa: J L S CONTABILIDADE LTDA, da Rua Marcos Augusto Gonçalves, nº 15, Bairro – Jardim Brasilia, na cidade de Sousa – Estado da Paraíba, CEP – 58.808-090, para a RUA IZAAC MOREIRA DE QUEIROGA, Nº 09, SALA – 02 - BAIRRO - BANCÁRIOS, SOUSA – PARAÍBA – CEP – 58.800-828.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica ALTERADO a partir da aprovação desta alteração contratual o objeto social da empresa para: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE – CNAE – 6920-6/01, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA – CNAE – 6920-6/02.....Continua na fl. De nº 02.....






ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: "J L S SERVIÇOS LTDA : FL. DE Nº 02.

.....Continuação da fl de nº 01.....

CLÁUSULA QUARTA - O sócio FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de Capital Social para o sócio: ERISVALDO GOMES DE MELO, que passa a assumir a partir da aprovação desta alteração contratual todos os direitos e deveres sociais que lhe forem cedidos e transferidos pelo sócio que se retira da sociedade neste ato.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade que é de R\$ 5.000,00 – (CINCO MIL REAIS), dividido em 5.000 (CINCO MIL), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do nosso país permanece inalterado. Ficando o Sócio ERISVALDO GOMES DE MELO, que possui uma participação no Capital Social da sociedade de R\$ 500,00 – (QUINHENTOS REAIS), dividido em 500 (QUINHENTAS QUOTAS), de valor nominal de R\$ 1,00(UM REAL), cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente do nosso país, ou seja, 10%(DEZ POR CENTO), do capital social da sociedade. Recebe neste ato de alteração contratual do sócio ora retirante FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA, a importância de R\$ 4.500,00 – (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), em moeda corrente do nosso país devidamente subscrito e integralizado. Valor esse referente a sua quota de participação societária na sociedade. Passando o sócio ERISVALDO GOMES DE MELO, a possuir a partir da aprovação deste alteração contratual a importância de R\$ 5.000 – (CINCO MIL), quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 – (UM REAL), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do nosso país. Totalizando assim, a importância de R\$ 5.000.00 – (CINCO MIL REAIS). Ou seja, 5.000 – (CINCO MIL), quotas de valor nominal R\$ 1,00 – (UM REAL), cada uma, subscrita e integralizadas em moeda corrente do nosso país neste ato de alteração contratual. Passando o referido sócio a possuir 100%(CEM POR CENTO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE).

CLÁUSULA SEXTA – Todos as demais cláusulas e condições nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumentos de alteração contratual permanecem em pleno vigor.

.....Continua na fl. de nº 03.....



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA : “ J L S SERVIÇOS LTDA : FL. DE Nº 03.

.....Continuação da fl. de nº 02.....

CLÁUSULA SÉTIMA - A vista das modificações ora ajustada, CONSOLIDA-SE o contrato social, conforma cláusulas a seguir: Fica consolidado este empresário limitada em Sociedade Limitada Unipessoal, passando a denominação social a ser: J L S CONTABILIDADE LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

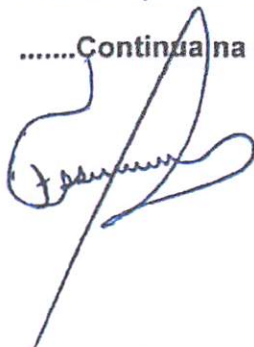
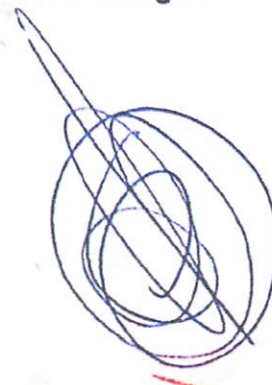
Parágrafo Único – o Sócio remanescente, detentor de 100% (cem por cento), do capital social de acordo com, a MP 881/2019, decide que a sociedade permanecerá unipessoal. Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Sociedade Limitada Unipessoal.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: “J L S CONTABILIDADE LTDA” CNPJ Nº 11.885.190/0001-98. FL. Nº 02. Continuação da fl. de nº 01.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, o abaixo assinado: ERISVALDO GOMES DE MELO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade CRC-PB 7249/O-2, nascido: 12/08/1973, portador da cédula de Identidade nº 1.567.364 – SSP/PB e CPF Nº 885.643.554-34, filho: Eugênio Gomes Vieira e Maria de Melo Vieira, residente e domiciliado nesta cidade de Sousa – Estado da Paraíba, na Rua Marcos Augusto Gonçalves, nº 15, Bairro – Jardim Brasília, CEP – 58808-090. Resolve, neste ato, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 parágrafo único, incluindo pela Medida Provisória nº 881, de 2019, manter a sociedade empresária limitada, a qual passará a vigorar nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO DE SOCIEDADE: A sociedade é empresária sob o tipo jurídico de sociedade limitada, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 881, de 2019 e rege-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos, pelos preceitos do Novo Código Civil de que se trata a lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

.....Continua na fl. de nº 04.....



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: "J L S CONTABILIDADE LTDA" CNPJ Nº 11.885.190/0001-98.FI. 04.

.....Continuação da fl. de nº 03.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade Limitada Unipessoal girará sob a denominação social: J L S CONTABILIDADE LTDA, com a expressão de fantasia de: ESCRITA – MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE E FORO CONTRATUAL: A sociedade unipessoal terá a sua sede comercial na Rua Izaac Moreira de Queiroga, Nº 09, Sala 02, Bairro – Bancários, na cidade de Sousa – Estado da Paraíba, CEP – 58.800-828. Podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigente e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL - O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal será a exploração de: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE – CNAE – 6920-6/01, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA – CNAE – 6920-6/02.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES: A sociedade unipessoal iniciou suas atividades em: 27/04/2010, e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, e, após tal data, será levantado balanço para apuração dos lucros e perdas, o qual será suportado pelo o sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR: O Capital social será R\$ 5.000,00 – (CINCO MIL REAIS), dividido em 5.000 (CINCO MIL), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 – (UM REAL), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. Ficando assim distribuídas na seguinte proporção:

NOME DO SÓCIO	VALOR EM QUOTAS	VALOR EM REAL (R\$)
ERISVALDO GOMES DE MELO	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	5.000	R\$ 5.000,00

.....Continua na fl. de nº 05.....

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: "J L S CONTABILIDADE LTDA" CNPJ Nº 11.885.190/0001-98.FI. 05.

.....continuação da fl. de nº 04.....

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMININSTRACÃO E REUNIÃO DE QUOTISTA:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio: ERISVALDO GOMES DE MELO, isoladamente, tendo o mesmo, os mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão de sociedade, abrir e ecerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancárias, assinar, enfim, todos os papéis de interesse social, inclusive cheque, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – DO USO DO NOME DA EMPRESA: O uso da empresa será realizada pelo o sócio administrador de maneira isolada, exclusivamente para os negócios, vedando, conseqüentemente, o uso da Denominação Social para fins estranhos aos interesses da empresa, tais como: avais, endossos de favor, cartas de fiança ou quaisquer outras responsabilidades que possam causar ônus à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DO NOME DA EMPRESA: O uso da empresa será realizada pelo o sócio administrador de maneira isolada, exclusivamente para os negócios, vedando, conseqüentemente, o uso da Denominação Social para fins estranhos aos interesses da empresa, tais como: avais, endossos de favor, cartas de fiança ou quaisquer outras responsabilidades que possam causar ônus à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE – O Sócio ERISVALDO GOMES DE MELO, terá direito a uma retirada mensal, a tiulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL , DO BALANÇO PATRIMONIAL – O exercício social encerrar-se-á a 31(trinta e um) de dezembro de cada ano, mediante a realização do levantamento do Balanço Patrimonial da empresa.

.....Continua na fl. de nº 06.....



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: "J L S CONTABILIDADE LTDA" CNPJ Nº 11.885.190/0001-98.FI. 06.

.....continuação da fl. de nº 05.....

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO – O lucro líquido anualmente apurado permanecerá em lucros suspensos para futuro aumento de capital, ou, a critério do sócio de acordo com o estabelecido na Lei nº 6.404/76.

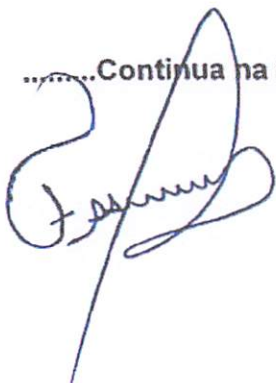
CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO PREJUÍZO ANUAL – O prejuízo anual verificado em balanço será suportado pelo o sócio, na proporção de sua integralização no capital social, conforme disposto na respectiva legislação, acima epigrafada.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DA HIPÓTESE DE FALECIMENTO DO SÓCIO: No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapacitado. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal, que não ocupará a condição de sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DAS OMISSÕES E DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Sócio declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA – DO FORO – Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de SOUSA – PB, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

.....Continua na fl. de nº 07.....

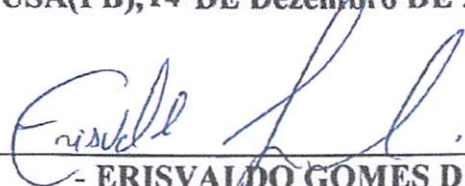



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA: "J L S CONTABILIDADE LTDA" CNPJ Nº 11.885.190/0001-98.  
Fl. 07.**

.....continuação da fl. de nº 06.....

E por estarem assim justo e contrato assina o presente instrumento em via única, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, que será levado á registro perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

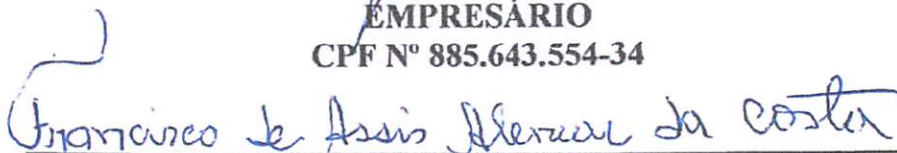
SOUSA(PB), 14 DE Dezembro DE 2022.



- ERISVALDO GOMES DE MELO

EMPRESÁRIO

CPF Nº 885.643.554-34



FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA

SÓCIO - RETIRANTE

CPF Nº 602.403.004-59





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005905, inscrito no CPF nº 60240300459, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
60240300459	005905	FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2023 13:53 SOB Nº 20221316736.  
PROTOCOLO: 221316736 DE 21/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300059358. CNPJ DA SEDE: 11885190000198.  
NIRE: 25200522222. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2022.  
J L S CONTABILIDADE LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL  
DAS PESSOAS NATURAIS

*Maria Alice Moraes Langbehn*



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS  
Bel. Doris Maria Langbehn Pinto  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
Francisco Randes Pinto  
SUBSTITUTO  
Filippe Denis Langbehn Pinto  
ESCREVENTE  
Rua Quindino Bocaiuva, nº 16 - Centro - Sousa-PB

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SOUSA  
DISTRITO DA SEDE  
Certidão de Casamento Nº 23.757

BEL. DORIS MARIA LANGBEHN.PINTO  
Oficiala do Registro Civil

FRANCISCO RANDES PINTO  
Substituto

FILIPPE DENIS LANGBEHN PINTO  
Escrevente

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº 23.757, as fls. 074vs do livro nº B- 63  
de registro de Casamento, verifiquei constar que no dia - 1º - de março  
de 2007, foi feito o casamento de: "ERISVALDO GOMES DE MELO com SUELYM  
QUIRINO GOMES" /// :: :: ::  
contraído perante o Juiz Dr. Jorge Henrique J. Figueiredo - Juiz Subst.

e as testemunhas as constantes do termo -

Ele, nascido neste município de Sousa-<sup>Paraíba</sup> =  
aos 12 de agosto de 1.973

Profissão - contador -, residente e domiciliado  
rua Floriano Peixoto, 75, nesta cidade ..., filho de  
Eugenio Gomes Vieira e Maria de Melo Vieira, domiciliados e re-  
sidentes nesta cidade.

Ela, nascida nesta cidade de Sousa-Paraíba =  
aos 29 de novembro de 1.983

Profissão - comerciante -, residente e domiciliada  
rua D. Pedro I, 46, nesta cidade .., filha de  
Sandoval Gomes da Silva e de Maria Suely Quirino Gomes, domici-  
liados e residentes nesta cidade.

a qual passou assinar-se "SUELYM QUIRINO GOMES DE MELO"

Foram apresentados os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro:  
REGIME ADOTADO: Comunhao Parcial de bens.

O referido é verdade e dou fé  
Sousa-PB, 22 de março de 2007

*[Assinatura]*  
OFICIAL(A)